



ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93, e conforme as considerações abaixo.

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

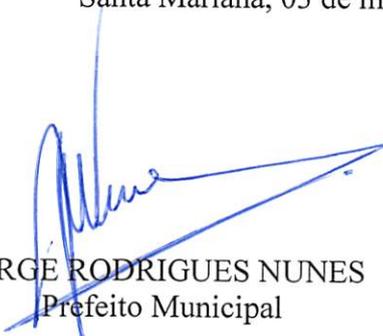
3º CONSIDERANDO que empresas utilizaram-se de meio eletrônico durante a sessão para ofertar lances e verificado que o item 8.21 do edital – não permitia a utilização deste recurso na sessão.

8.21 – Não será permitido o uso de aparelhos celulares durante a sessão.

4º CONSIDERANDO que foram feridos os princípios do Art. 3º da lei 8666/93

DECIDE REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº012/2017, para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e máquinas da frota municipal

Santa Mariana, 03 de março de 2017.


JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito Municipal